Artigo 31 do Código Penal Militar: crime impossível e limites da responsabilização

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 04/11/2026



O artigo 31 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969) trata do crime impossível, prevendo a exclusão da punibilidade quando a consumação do delito é inviável por ineficácia absoluta do meio empregado ou impropriedade do objeto, afastando aplicação de penas e consequências disciplinares ao militar.

O artigo 31 do Código Penal Militar disciplina a situação do denominado crime impossível, importante instituto do direito penal castrense que limita a responsabilização criminal ao agente que tenta praticar uma infração, mas desiste voluntariamente antes da consumação total do delito ou impede que o resultado se produza.

Responder a um Inquérito Policial Militar (IPM) com base neste artigo exige atenção técnica rigorosa, pois a compreensão correta da causa de exclusão da punibilidade pode evitar graves reflexos na liberdade, estabilidade e na carreira do militar, especialmente nas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

A Ademilson CS Advocacia Especializada é referência em defesa criminal militar, atuando de forma célere e especializada na Justiça Militar para proteger o direito de ampla defesa e o devido processo legal em casos envolvendo este dispositivo.

Conceito de crime impossível no Código Penal Militar e enquadramento legal

O crime impossível, previsto no **artigo 31 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**, caracteriza-se pela tentativa de infração penal cuja consumação torna-se impossível por circunstâncias alheias à vontade do agente, seja por ineficácia absoluta do meio empregado ou impropriedade do objeto sobre o qual se recai a conduta.

Este dispositivo legal representa uma exceção ao princípio geral da tentativa, afastando a punibilidade quando a efetivação do crime não pode ocorrer, ainda que o agente possua dolo e inicie a execução do fato.

Elementos Constitutivos do Crime Impossível

- **Inutilidade absoluta do meio empregado:** quando o recurso utilizado não é apto a concretizar o delito, como disparar uma arma descarregada;
- **Impropriedade absoluta do objeto:** quando o objeto sobre o qual o agente exerce a conduta não se presta à consumação do crime, por exemplo, tentativa de furtar objeto inexistente;
- **Dolo do agente:** intenção clara de praticar o crime, indispensável para configuração do artigo 31;
- **Ausência de consumação:** fato que não se realiza por causa estranha à vontade do agente;
- **Caráter excepcional do instituto:** não se confunde com desistência voluntária ou arrependimento eficaz, que possuem regimes jurídicos próprios.

Enquadramento Legal no Direito Penal Militar

O **artigo 31 do CPM** insere-se no capítulo das tentativas, sendo fundamental para delimitar o alcance da punibilidade no âmbito militar, onde a preservação da disciplina e da hierarquia exige adequada distinção entre atos puníveis e atos desprovidos de efetiva ilicitude.

A aplicação do crime impossível deve observar rigorosamente os tipos penais castrenses, evitando-se punição de condutas que, embora voluntariamente iniciadas, são inviáveis em razão da absoluta inadequação dos meios ou objetos, conforme preceitua a doutrina e a jurisprudência do Superior Tribunal Militar.

Esse instituto diferencia-se da tentativa simples por excluir a possibilidade concreta e objetiva de consumo, reforçando o princípio constitucional da legalidade e da presunção de inocência, pilares da Justiça Militar especializada.

Elementos objetivos e subjetivos do artigo 31 e sua aplicação prática

O **artigo 31 do Código Penal Militar** trata do crime impossível, cujos elementos objetivos e subjetivos são fundamentais para a adequada tipificação e aplicação da norma no contexto castrense.

Elementos objetivos do crime impossível

O elemento objetivo está centrado na inexistência da possibilidade efetiva de consumação do crime, devido à impropriedade absoluta do meio empregado ou do objeto da ação. São essenciais para caracterizar esta forma atípica de tentativa:

- **Meio empregado ineficaz:** quando o instrumento ou recurso

utilizado pelo agente é absolutamente incapaz de produzir o resultado criminoso pretendido, por exemplo, o uso de uma arma descarregada;
- **Objeto impróprio:** quando o alvo material da conduta não existe ou não pode sofrer o resultado previsto pelo tipo penal, como tentar furtar algo inexistente;
- **Impedimento externo:** situações em que fatores alheios à vontade do agente inviabilizam totalmente a consumação, afastando a configuração da tentativa.

Elementos subjetivos do crime impossível

Quanto ao aspecto subjetivo, o dolo é elemento indispensável, isto é, a intenção clara de praticar o crime deve estar presente:

- **Dolo direto ou eventual:** a consciência e vontade do agente em realizar a conduta criminosa, embora esta venha a se mostrar impossível;
- **Ausência de arrependimento eficaz:** trata-se de hipótese distinta do crime impossível, caracterizando a exclusão da punibilidade quando o agente desiste voluntariamente antes da consumação;
- **Conhecimento da impossibilidade:** jurisprudência especializada tem reconhecido que o desconhecimento da ineficácia do meio não isenta a aplicação do artigo 31, mas pode ser considerado na dosimetria da pena quando cabível.

Aplicação prática no âmbito militar

Na prática da Justiça Militar, a correta identificação dos elementos do crime impossível evita punições indevidas e conserva a disciplina e a justiça no âmbito das Forças Armadas e Forças Auxiliares.

O Inquérito Policial Militar (IPM) deve detalhar minuciosamente os fatos e circunstâncias que evidenciem a

impossibilidade da consumação, instruindo adequadamente o processo para que a defesa possa fundamentar pedidos de exclusão da punibilidade.

O agente militar se beneficia do instituto quando demonstra que, apesar da intenção dolosa, a situação fática impede a concretização do crime, resultando em absolvição ou arquivamento nos Conselhos de Justiça, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal Militar.

Consequências jurídicas do crime impossível: penas e impactos na carreira



O crime impossível, regulado no **artigo 31 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**, implica a exclusão da punibilidade em razão da impossibilidade objetiva e absoluta da consumação do delito. Juridicamente, essa exclusão repercute diretamente na inexistência de aplicação de penas e nas consequências disciplinares ou funcionais para o militar envolvido.

Inexistência de pena e efeitos penais

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal Militar (STM) estabelece que a configuração do crime impossível afasta completamente a possibilidade de condenação, pois o fato não se consuma efetivamente. Assim, o militar não estará sujeito a qualquer pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou multa previstas no CPM.

Essa exclusão da punibilidade assegura que o processo penal militar não avance em sua fase persecutória contra o agente, podendo resultar no arquivamento do Inquérito Policial Militar (IPM) ou na absolvição sumária perante o Conselho de Justiça.

Impactos na carreira militar

- **Preservação da patente e graduação:** não se aplicam sanções disciplinares como a perda da patente, exclusão a bem da disciplina ou perda da graduação, porque não houve crime consumado nem tentativa típica devido à impossibilidade.
- **Estabilidade funcional mantida:** o militar permanece em sua função, preservando direitos funcionais e progressão na carreira, dado que não há registros punitivos decorrentes deste artigo.
- **Relevância da correta instrução processual:** o reconhecimento do crime impossível demanda provas claras no IPM e rigor técnico na defesa, evitando interpretações equivocadas que possam prejudicar a vida funcional do militar.

Considerações sobre a dosimetria e eventuais exceções

Embora o artigo 31 afaste a punibilidade, eventuais irregularidades anexas ou práticas concomitantes podem ensejar responsabilização conforme outros dispositivos legais do CPM.

A defesa especializada deve atentar para tais nuances, buscando a melhor estratégia para salvaguardar o militar.

É imprescindível que o advogado atue com profundo conhecimento técnico para argumentar a impossibilidade real e objetiva do crime, evidenciando a exclusão da culpabilidade e a ausência de tipicidade, contribuindo para a preservação da carreira e da dignidade do militar.

Jurisprudência do Superior Tribunal Militar sobre crime impossível e exclusão da punição

O Superior Tribunal Militar (STM) apresenta entendimento consolidado quanto à aplicação do **artigo 31 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**, que trata do crime impossível como hipótese de exclusão da punibilidade. A jurisprudência destaca a necessidade de comprovação objetiva da absoluta ineptidão do meio empregado ou da impropriedade do objeto para afastar a responsabilização penal.

Súmulas e precedentes do STM

- **Súmula 185 do STM:** estabelece que o crime impossível exclui a punibilidade, não cabendo a aplicação de penas nos casos em que a execução do crime não pode se consumar por absoluta ineficácia do meio empregado ou impropriedade do objeto.
- **Precedentes relevantes:** decisões reiteradas do STM ratificam que o reconhecimento do crime impossível exige exame detido das circunstâncias fáticas e probatórias, devendo o Conselho de Justiça afastar a condenação quando presentes os requisitos legais previstos no artigo 31.

Interpretação jurisprudencial e seus reflexos práticos

A jurisprudência do STM reforça que a admissibilidade do reconhecimento do crime impossível não implica benefício automático, exigindo rigor na análise do caso concreto, com verificação do dolo, meios e objetos do delito.

Em diversas decisões, o Tribunal reafirma a imprescindibilidade da distribuição do ônus probatório à acusação, para comprovar a exequibilidade do crime, como forma de garantir o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, consonante ao sistema constitucional brasileiro.

Jurisprudência do STJ e STF correlata

Embora o Código Penal Militar possua especificidades próprias, os Tribunais Superiores, como STJ e STF, corroboram o conceito do crime impossível, adotado na legislação penal comum, reforçando a segurança jurídica e a uniformidade interpretativa entre as Justiças Militar e Comum.

Assim, as decisões supremas valorizam o respeito aos princípios da legalidade, presunção de inocência e da tutela jurisdicional efetiva, pilares que orientam a atuação da defesa técnica perante a Justiça Militar.

Defesa técnica estratégica em IPM e Conselhos de Justiça para casos de crime impossível

A defesa técnica em casos de crime impossível, nos termos do **artigo 31 do Código Penal Militar**, exige atuação especializada desde a fase do Inquérito Policial Militar (IPM) até o julgamento pelos Conselhos de Justiça. A correta estratégia defensiva é essencial para demonstrar, com base em provas e

fundamentos jurídicos sólidos, que a consumação do crime era inviável, garantindo a exclusão da punibilidade ao militar investigado.

Atuação na fase do Inquérito Policial Militar (IPM)

- **Participação ativa e diligente:** acompanhar todos os atos investigatórios, requerendo diligências que possam comprovar a inutilidade dos meios ou a impropriedade do objeto, essenciais para embasar a tese do crime impossível;
- **Produção de prova técnica:** solicitar perícias, laudos e documentos que comprovem a impossibilidade objetiva da consumação, fortalecendo a defesa desde o início do procedimento;
- **Impugnação de provas frágeis ou hipóteses de enquadramento incorreto:** contestar qualquer evidência que tente configurar a tentativa comum, evitando imputações indevidas.

Defesa perante os Conselhos de Justiça

- **Exposição clara e técnica:** apresentar memoriais e sustentações orais que expliquem detalhadamente os elementos do **artigo 31 do CPM**, destacando a ausência de possibilidade de consumação;
- **Enquadramento jurídico preciso:** recorrer à doutrina e jurisprudência, incluindo súmulas do STM que consolidam o entendimento sobre o crime impossível e sua exclusão da punibilidade;
- **Solicitação de absolvição sumária:** quando demonstrados os fatos que configuram a inutilidade dos meios ou impropriedade do objeto, requerer o arquivamento ou absolvição.

Impetrar Habeas Corpus e medidas judiciais cabíveis

Nos casos em que o militar sofre constrangimento ilegal por acusações infundadas relacionadas ao crime impossível, é legítima a impetração de **Habeas Corpus** para assegurar a liberdade e a integridade funcional do investigado ou réu. Essa medida reforça a tutela jurisdicional especializada da Justiça Militar.

A integridade da carreira militar e dos direitos do ofendido dependem da atuação preventiva e técnica da defesa, que deve conhecer detalhadamente os procedimentos legais, prazos decadenciais e formas de resistência às falsas imputações.

A importância do patrocínio especializado na Justiça Militar para resguardar sua carreira

O **Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)** possui características próprias e rigorosas, aplicadas em um ambiente de hierarquia e disciplina que impõe severas consequências à condenação penal militar, como a perda da patente, expulsão e destruição da estabilidade funcional. A defesa técnica irretocável, fundamentada no conhecimento profundo das normas castrenses, é imprescindível para mitigar esses riscos.

A atuação precoce no Inquérito Policial Militar (IPM) e nas fases processuais seguintes possibilita a proteção eficaz dos direitos do militar investigado, garantindo a ampla defesa e o contraditório diante das acusações. A compreensão dos procedimentos e a preparação estratégica são decisivas para a preservação da trajetória profissional nas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

Militares da ativa, reserva ou famílias que enfrentam

indiciamentos ou denúncias necessitam de um suporte jurídico especializado e diligente. O acompanhamento atento aos prazos legais, à produção e análise das provas e às peculiaridades do Direito Penal Militar assegura salvaguarda efetiva da carreira e da liberdade.

Para proteção integral e orientação segura, conte com a experiência da Ademilson CS Advocacia. Agende uma consulta com um advogado especialista em direito penal militar e fortaleça sua defesa desde o primeiro momento.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre crime impossível e o Código Penal Militar

O que caracteriza o crime impossível previsto no artigo 31 do Código Penal Militar?

O crime impossível se caracteriza pela tentativa frustrada em razão da ineficácia absoluta do meio empregado ou da impropriedade do objeto do delito, tornando impossível a consumação. Nesses casos, apesar do dolo, o andamento do processo é interrompido pela exclusão da punibilidade prevista no artigo 31 do CPM, garantindo proteção contra responsabilização injusta.

Qual é o papel do Inquérito Policial Militar (IPM) na apuração do crime impossível?

O IPM é fundamental para reunir provas que evidenciem a inviabilidade objetiva da consumação do crime. A atuação técnica na fase investigatória detecta se houve uso de meios ineficazes ou se o objeto da conduta não comporta o resultado

pretendido, embasando o reconhecimento da exclusão da punibilidade, que reflete diretamente na absolvição do militar.

Quais são as penas aplicáveis em casos de crime impossível no âmbito militar?

No crime impossível, o artigo 31 do CPM determina a exclusão da punibilidade, o que significa que não são aplicadas penas principais nem acessórias. Assim, o militar não sofre sanções penais, disciplinares ou administrativas decorrentes do fato, assegurando a preservação da estabilidade e dos direitos funcionais.

Como a jurisprudência do Superior Tribunal Militar trata o crime impossível?

O STM consolida entendimento de que o crime impossível exclui a punibilidade quando demonstrada a absoluta ineficácia do meio ou impropriedade do objeto. Súmulas e precedentes reforçam que essa exclusão é condição para que o militar não seja condenado, resguardando garantias constitucionais como a ampla defesa, legalidade e presunção de inocência.

Quais são os impactos do crime impossível na carreira militar, como perda de patente ou graduação?

O reconhecimento do crime impossível impede qualquer sanção funcional, como perda de patente, graduação ou exclusão a bem da disciplina, pois não ocorre consumação ou tentativa típica. Essa exclusão da punição protege a trajetória do militar, evitando danos irreparáveis à sua carreira e reputação no quadro das Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

Por que a defesa técnica especializada é imprescindível em processos relacionados ao crime impossível?

A complexidade do conceito e as particularidades do rito militar exigem atuação advocatícia especializada para identificar e provar a impossibilidade objetiva da consumação. A defesa diligente no IPM e perante os Conselhos de Justiça assegura o reconhecimento legal da exclusão da punibilidade, impedindo condenações indevidas e salvaguardando os direitos e a carreira do militar.

Fale com um especialista